



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.246 , de 12 de outubro de 1964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado à complementação do mobiliário, bem como ao atendimento de despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a instalação do 7º andar do Palácio do Governo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

[Assinatura]
[Assinatura]